

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 112/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/8, lotes 11 e 12, com área de 5.400m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

LIDO EM 20 /06 /2022

ENCAMINHADO EM 20/08/2022 À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

20/06/2022 À COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 20 /05 /22









FUNCIONÁRIO

MENSAGEM Nº	112	DE 20	DE	gunho	DE 2022.
Senhor Presidente,					ROTOCOLO IPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT PIS. Data: 2006
Senhores Vereadores,					Horas.

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/8, Lotes 11 e 12, com área de 5.400 m², no Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização legislativa, a licitação e a demonstração do interesse público, nos termos da legislação pertinente. Dentro deste contexto, encaminha-se o referido projeto para que esta Casa de leis possa conceder a autorização legislativa, para o avanço das demais etapas.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irão proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a abertura do procedimento licitatório visando a venda da área mencionada pelos motivos acima expostos, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, &O

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

> Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

RAL DO MUNICIPAL Price Art. 9 Inciso XXI da Pripil 181, de 20/03/2016 REVISADO

Luled to Souza Penzo Fert de Souza Penzo Ferrador-Geral do Município na Nº 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475-0



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Breeze FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI № JJ2 DE 20 DE

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/8, Lotes 11 e 12, com área de 5.400 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/8, Lotes 11 e 12, com área de 5.400 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

Art. 3º O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20de junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 20/06

Bourse Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

PIA GERAL DO MUNICIPAL

Comple Art. 9 Inciso XXI da

La Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Lort de Souza Penzo

Ficurador-Geral do Municipio

18 V 17.001, de 01/01/2021





Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO

PARECER

"PROJETO DE LEI Nº 112/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em de de de 2022.

Ver. JAIRO GEHM Presidente

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator

Ver. Murilo Valoes Metello

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 201061 2020

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

"PROJETO DE LEI Nº 112/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2022.

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO SO PO 1 202

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

Penojeto ok lei nº 132/22-Poo VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ance pad ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	×		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PROS PSDB	Vous	nole	ne
GERALMINO ALVES R. NETO HADEILTON TANNER ARAUJO	PSB PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO JAIRO GEHM – 1° Secretário	MDB PRTB	×		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC REPUBLICANO	X		
MURILO VALOES METELLO PAULO BENTO DE MORAIS	PL PL	X		ı
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente RONAIR DE JESUS NUNES	PSD PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES WANDERLI VILELA DOS SANTOS	MDB PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO					
	Aprovado por Unanimidade				
	de vereadores presentes				
	em Sessão Odinária do dia 2010612022				
	Cilma Balbino de Sousa				
	Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996				